

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 8º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a Oitava Reunião Extraordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), David Trannin Vasconcellos (Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Lívia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada, de forma online, por vídeo conferência, utilizando a ferramenta Google Meet, no link: meet.google.com/hkk-izxf-nte.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2025/12005 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS) para a atividade de oficina mecânica, na Estrada do Engenho D'Água, 1.200, Galpão 4 - Anil, inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Bairro da Freguesia.

Considerando a localização da atividade em unidade de conservação municipal, cabe a oitava da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, uma vez que a operação da atividade em tela não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, conforme Decreto Municipal nº 11.830/1992.

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

B) Processo EIS-PRO-2025/08435 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI) para reforma de posto de combustível, incluindo demolição de algumas estruturas, sem remoção vegetal, localizado na Rua Mário Ribeiro, esquina com Avenida Borges de Medeiros - Lagoa, área inserida na APA do Jockey Club Brasileiro.

Instrução Administrativa: O posto de combustível está, atualmente, sem operação. Conforme projeto de reforma apresentado, serão substituídos 4 tanques, datados de 2008, por outros 4 tanques, datados de 2025, com sistema moderno de monitoramento de vazamentos. A desmobilização dos equipamentos atenderá aos requisitos da Norma NBR nº 14.973/2010 e ao manual de remoção de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis da CETESB.

A área total construída equivale a 727,70 m² e o volume estimado de resíduos da construção civil, em função das obras de reforma e demolição, será inferior a 5.000 m³.

A Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico concedeu a Licença de Obras nº 01/0305/2025.

Do ponto de análise do licenciamento ambiental, foi emitido o Parecer Técnico EIS-PTA-2025/00570, favorável à concessão da LMI, ressaltando-se que as questões relacionadas ao gerenciamento de áreas contaminadas serão tratadas na licença de operação da atividade. Considerando a localização das intervenções em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções a serem realizadas no posto de combustível não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Lei Municipal nº1.400/1989) e a substituição dos tanques subterrâneos minimiza eventuais riscos associados à contaminação do solo e da água subterrânea.

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

C) Subprocesso EIS-PRO-2024/04211.04 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de edificação residencial unifamiliar, com previsão de remoção vegetal, na Rua Vitória Régia, lote 40 do PAA 6.908 - Lagoa, inserida na APA do Morro dos Cabritos e na APA de Sacopã.

Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 80,70 m². No lote há 23 indivíduos arbóreos, predominantemente nativos, com previsão de remoção de 14 indivíduos. Não foi identificada espécie ameaçada de extinção.

Considerando a localização da construção em unidades de conservação municipais, cabe a análise da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção em tela não está em desacordo com os objetivos definidos nos atos de criação da APA do Morro dos Cabritos (Lei Municipal nº 1912/1992) e da APA de Sacopã (Decreto Municipal nº 6231/1986).

Sobre a necessidade de remoção vegetal, fica registrada em ata a posição dos representantes da SMAC que não há oposição quanto à supressão da vegetação nativa por não representar fragmento florestal e pela não ocorrência de exemplares ameaçados de extinção.

Registrada também em ata a recomendação, dos representantes da SMAC, de incluir as seguintes condicionantes para a emissão da autorização de remoção vegetal e eventual manejo de fauna:

1. Verificar a presença de ninhos de aves e colmeias. Manter os ninhos de aves até que sejam abandonados. As colmeias devem ser removidas de forma adequada através de atividade técnica;
2. Priorizar a translocação de espécimes de fauna terrestres encontrados para as áreas protegidas ou com condições de abrigo mais próximas.

Registre-se ainda que deverá ser assinado Termo de Compromisso para o cumprimento de medida compensatória, nos termos da Resolução Conjunta SMAC/SMDEIS nº 03/2021.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

D) Subprocesso EIS-PRO-2023/03517.03 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal, com remoção vegetal, para construção de edificação residencial multifamiliar na Rua Carolina Amado, lote 1 do PAL 48.399 - Irajá, inserida na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Instrução Administrativa: Conforme projeto, a área total construída prevista é de 5.532,18 m², com volume de geração de resíduos da construção civil inferior a 5.000 m³.

A vegetação existente é característica de ambiente urbano. Há predomínio de espécies de origem exótica, inclusive a espécie exótica leucena representa o maior número de indivíduos. Também foi registrada a espécie nativa *Schinus terebinthifolius* (aroerinha), com previsão de remoção. O trecho final do lote será preservado, onde foram identificadas 69 árvores.

Com relação à fauna, o relatório apresentado aponta que não foi observada fauna silvestre no lote. Por se tratar de ambiente urbano, com escassez de fragmentos de vegetação no entorno e no próprio lote, a área pode ser classificada como nível 0 de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007.

Considerando a localização em APARU e a necessidade de remoção vegetal de indivíduo da espécie nativa *Schinus terebinthifolius* (aroerinha), cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção em tela não está em desacordo com os objetivos estabelecidos no ato de criação da APARU (Decreto Municipal nº 19.144/2000) e haverá assinatura de Termo de Compromisso, com o requerente, para cumprimento da devida medida compensatória em função da remoção vegetal prevista, conforme Resolução Conjunta

SMAC/SMDEIS nº 03/2021.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

E) Subprocesso EIS-PRO-2024/14330.01 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Autorização para Manejo de Fauna (AMF) - Etapa Translocação, para construção de grupamento de áreas privativas, localizado no Lote 16, da Quadra K, da PLT 5155.12915 - Recreio dos Bandeirantes.

Instrução Administrativa: O local está inserido em Área de Especial Interesse Ambiental dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes e Camorim, e Baixada de Jacarepaguá. O terreno é limítrofe à APA do Sertão Carioca e distante, aproximadamente, 500 m do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) dos Campos de Sernambetiba. Há pontos de áreas alagadas e o corpo hídrico mais próximo é o Canal do Cortado, localizado ao final do limite norte do terreno. Em função desse cenário, a área foi classificada como nível 3, de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007, tendo sido solicitada a elaboração de Relatório Consolidado de Fauna.

Dentre as espécies levantadas no relatório, há registro de ocorrência da espécie ameaçada *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo). Em atenção à Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 09/2024, foi apresentado laudo técnico atestando que o manejo da espécie e a implementação do empreendimento não irão intervir na sobrevivência da sua população e que todas as ações serão conduzidas em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de manejo, assegurando a redução dos riscos à integridade e ao bem-estar dos indivíduos da espécie (fls.554 - 601 dos autos). O Plano de Manejo específico consta às fls. 533 e 534 dos autos.

Considerando a ocorrência da espécie ameaçada de extinção na área em análise, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A representação da SMAC atestou que a documentação apresentada nos autos é suficiente para assegurar o atendimento da Deliberação Normativa DUE/CAVA Nº 09/2024, ou seja, que o manejo/translocação não agravará o risco à sobrevivência *in situ* da espécie. Sendo assim, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise da autorização ambiental. Registrada em ata a recomendação dos membros da SMAC para inclusão de condicionantes relativas a:

1. Em caso de nidificação de aves ou de répteis, como jacarés, deverá ser isolada uma área de 10 m ao redor, dando condição de que termine o crescimento e abandono do ninho;
2. Priorizar a translocação de espécimes de fauna terrestres encontrados para as áreas protegidas ou com condições de abrigo mais próximas;
3. Verificar a presença de ninhos de aves e colmeias. Manter os ninhos de aves até que sejam abandonados. As colmeias devem ser removidas de forma adequada através de atividade técnica.

Registrada em ata a participação da Sra. Taciana Lhamas e do Sr. Renato Holetz, representantes do projeto de construção, que apresentaram esclarecimentos técnicos aos membros da SMAC, relacionados ao manejo da espécie ameaçada *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo).

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

F) Processo 02/310.839/2010 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de legalização de obras de modificação com acréscimo vertical em edificação residencial multifamiliar existente, com 5 pavimentos, localizada na Rua Sacopã, 852 - Lagoa, inserida na APA do Morro dos Cabritos e do Morro da Saudade - APA Sacopã.

Instrução Administrativa: Conforme decisão registrada na 16º Reunião Ordinária, a Comissão aprovou, por unanimidade, a legalização em tela, desde que fosse atendido o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 6.231/1986, que cria APA Sacopã, a saber: as edificações não poderão ter altura superior a 11,00m, considerando-se todos os elementos construtivos.

Considerando o recurso apresentado pelo requerente, às fls. 128-134, onde solicita que seja revista a limitação da altura máxima de 11,00m para todos os elementos construtivos da edificação, cabe nova oitiva da Comissão quanto às alegações apontadas nos autos.

Decisão: A Comissão indeferiu o recurso apresentado pelo requerente, mantendo a decisão proferida na 16º Reunião Ordinária: "*aprovada a legalização desde que seja atendido o Inciso III, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 6.231/1986, que cria APA Sacopã, a saber: as edificações não poderão ter altura superior a 11,00m, considerando-se todos os elementos construtivos*".

Registrado em ata que os elementos apresentados no recurso não justificam tecnicamente motivação para permitir altura máxima superior a 11,00m, restrição estabelecida para a ocupação na APA Sacopã, conforme o Decreto Municipal nº 6.231/1986.

Registre-se também em ata que o Sr. Douglas da Silva Moraes do Nascimento se absteve de votar, pois trata-se de legalização de obras já concluídas e sem objeto a ser avaliado pelo licenciamento ambiental.

Membros votantes: Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

G) Processo EIS-PRO-2023/02938 (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar estação transmissora de radiocomunicação, situada na Estrada Adhemar Bebiano, 1.185 - Inhaúma, inserida na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Nos termos do Art. 12 e inciso I do Art. 14, do Decreto Rio nº 50.798/2022, cabe a avaliação da SMAC face à localização da instalação em APARU.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização em tela, considerando que não haverá remoção de vegetação e a instalação da antena de estação rádio base não está em desacordo com o ato de criação da APARU (Decreto Municipal nº 19.144/2000, alterado pelo Decreto Municipal nº 33.280/2010).

Registrado em ata que, para o caso, não é atribuição da SMDU o licenciamento ambiental.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

H) Processo EIS-PRO-2022/13017 (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar estação transmissora de radiocomunicação, situada na Rua Camarista Meier, 636 - Engenho de Dentro, inserida na APA da Serra dos Pretos Forros.

Nos termos do Art. 12 e inciso I do Art. 14, do Decreto Rio nº 50.798/2022, cabe a avaliação da SMAC face à localização da instalação em APA.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização em tela, considerando que não haverá remoção de vegetação e a instalação da antena de estação rádio base não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Municipal nº 19.145/2000).

Registrado em ata que, para o caso, não é atribuição da SMDU o licenciamento ambiental.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 09/10/2025.